



### 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2012

Contrato de Prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal, local e de longa distância, serviços de mensagem multimídia -MMS, serviços de mensagens curtas -SMS, adicional de chamadas e deslocamentos, bem como tráfego de dados, com tecnologia digital GSM, serviços do tipo pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, própria ou através de *roaming*, com fornecimento dos aparelhos em comodato, conforme especificações técnicas contida no Anexo I do Edital, que entre si celebram a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, e a empresa **OI MÓVEL S.A**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **OMAR AKEL** e de outro o consórcio SMP DEAM/SEAP-PR PP 161/2011-SRP, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.722.032/0001-30, tendo como líder a empresa **Oi Móvel S/A**, sociedade anônima com sede em Brasília/DF, no SIA/SUL-ASP-Lote D- bloco b (térreo), Guará, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.423.963/0001-11, através de seus Procuradores Senhores **CLAUDIO ROCHA VASCONCELOS**, CPF 859-██████████87 e **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, CPF 689-██████████49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente aditamento, que será regido para dar cumprimento ao Decreto 29 de janeiro 2015, mediante as cláusulas e condições transcritas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto / Redução

O presente Termo Aditivo, tem por objeto a Redução Orçamentária contratada, ficando da seguinte forma:

1. Valor mensal contratual mensal estimado: R\$ 800,24 (oitocentos reais e vinte e quatro centavos).
2. Novo valor contratual mensal estimado: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
3. Valor total do mesmo estimado do contrato para o período de 12 meses: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
4. Percentual reduzido de 25,05 (vinte e cinco vírgula cinco por cento).
5. Dotação orçamentária: 3390-3958 fonte 100

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC  
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná  
Telefone: (41) 3351-6500 Fax: (41) 3351-6502 - e-mail: comec@comec.pr.gov.br



## CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2012.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 05 de maio de 2015.

### CONTRATANTE



**OMAR AKEL**  
Presidente da Comec

### CONTRATADA



**CLAUDIO ROCHA VASCONCELOS**  
OI MÓVEL S/A



**NILSON MIGUEL ESTEVÃO**  
OI MÓVEL S/A

### TESTEMUNHAS:

**JUCELIA DO ROCIO BARON**  
CPF 757. [REDACTED]-20

**ROSICLER IACHINSKI**  
CPF 023. [REDACTED]-59